

**MINUTA**

**ANEXO III**

**CONTRATO DE COMPRA Nº ...../.....**

**MINUTA DO CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE RIDER DE PALCO, SOM, LUZ, PAINEL DE LED, GERADORES DE ENERGIA, TENDA, E MÃO DE OBRA PARA OPERAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA OS PROJETOS ALDEIA SESC DE ARTE E PROJETO OCUPAÇÃO, CONFORME PROCESSO CONVITE Nº 20/01.00002-CV.**

O Serviço Social do Comércio – Sesc, Administração Regional no Estado de Goiás, entidade sem fins lucrativos e de direito privado, com sede no(a) ....., na cidade de ..... /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº ....., neste ato representado por seu Diretor Regional (*nome*), (nacionalidade), (estado civil), carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pelo \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_ residente e domiciliado em ....., doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) (*nome*), (nacionalidade), (estado civil), carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pelo \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_ residente e domiciliado em ....., observando-se as condições estabelecidas na modalidade **CONVITE nº. 20/01.00002-CV**, e, as disposições da **Resolução Sesc nº 1.252/2012-CN**, publicada no D.O.U., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente Contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE RIDER DE PALCO, SOM, LUZ, PAINEL DE LED, GERADORES DE ENERGIA, TENDA, E MÃO DE OBRA PARA OPERAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA OS PROJETOS ALDEIA SESC DE ARTE E PROJETO OCUPAÇÃO, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Contrato vincula-se ao Edital e seus anexos, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	LOCAL DA REALIZAÇÃO
1	<p>LOCAÇÃO DE RIDER DE SOM E LUZ PARA O PROJETO ALDEIA SESC DE ARTES NO DIA 23 DE NOVEMBRO PARA O SHOW DE RENATO TEIXEIRA.</p> <p>SONORIZAÇÃO.</p> <p>PA</p> <p>12 CAIXAS LINE ARRAY JBL VERTEC 4888 (PA PRINCIPAL L/R)</p>	1	SVC			

<p>12 CAIXAS DE SUB GRAVES JBL STX 800 (PA PRINCIPAL)</p> <p>04 CAIXAS JBL VERTEC 4887 (FRONT FILL)</p> <p>01 POWERED BY CRONW I-TECH HD</p> <p>01 MIXER CONSOLE SOUNDCRAFT Vi6</p> <p><b>MONITOR</b></p> <p>01 CONSOLE YAMAHA PM5DRH</p> <p>MICROFONES E DI CONFORME INPUT LIST:</p> <p>04 DI</p> <p>01 XLR</p> <p>02 MIC SM 58</p> <p>02 SHURE SEM FIO UR 4 SM</p> <p><b>BACK LINE</b></p> <p>01 PSM 900</p> <p>02 SHURE UR4</p> <p><b>MÃO DE OBRA:</b></p> <p>02 técnicos de sonorização para montagem e desmontagem dos equipamentos</p> <p><b>ILUMINAÇÃO</b></p> <p>14 RUSH MH3</p> <p>04 ELIPSOIDAL ETC COM IRIS</p> <p>20 PAR LED 10W</p> <p>12 PAR 64</p> <p>04 MINI BRUT</p> <p>12 CANAIS DE DIMMER</p> <p>01 AVOLITES</p> <p>02 FOG MACHINE COM VENTILADOR</p> <p>GRID DE ILUMINAÇÃO</p> <p><b>MÃO DE OBRA:</b></p> <p>02 TÉCNICOS DE ILUMINAÇÃO PARA MONTAGEM E DESMONTAGEM DOS EQUIPAMENTOS</p> <p>04 CARREGADORES PARA MONTAGEM E DESMONTAGEM DOS EQUIPAMENTOS DO ARTISTA</p> <p><b>GERADOR</b></p> <p><b>02 GERADOR DE 260KVA, SILENCIADO, PARA O SISTEMA DE LUZ E PAINEL, SENDO:</b></p> <p>01 GERADOR EM FUNCIONAMENTO POR 16H/DIA (DOIS DIAS) E 01 GERADOR EM STAND BY. ESSES GERADORES DEVEM ESTAR CONECTADOS UM AO OUTRO COM UMA CHAVE REVERSORA E POSSUIR UM CONJUNTO DE CABOS DE 50M X 90MM, SEMPRE CONECTADOS POR CAIXAS DE PASSAGEM.</p> <p><b>02 GERADOR DE 180KVA, SILENCIADO, PARA O SISTEMA DE SOM E LUZ, SENDO:</b></p> <p>01 GERADOR EM FUNCIONAMENTO POR 16H/DIA (DOIS DIAS) E 01 GERADOR EM STAND BY. ESSES GERADORES DEVEM ESTAR CONECTADOS UM AO OUTRO COM UMA CHAVE REVERSORA E POSSUIR UM CONJUNTO DE CABOS DE 50M X 90MM, SEMPRE CONECTADOS POR CAIXAS DE PASSAGEM.</p>					
---	--	--	--	--	--

	MÁQUINAS ATERRADAS, EXTINTORES DE INCÊNDIO.					
2	<p><b>LOCAÇÃO DE RIDER DE PALCO, SOM, LUZ , PAINEL DE LED E GERADOR PARA O PROJETO OCUPAÇÃO DO DIA 03 DE DEZEMBRO DE 2020 PARA O SHOW DA BANDA JOTA QUEST</b></p> <p><b>SONORIZAÇÃO:</b></p> <p>PA :</p> <p>12 CAIXAS LINE ARRAY JBL VERTEC 4888 (PA PRINCIPAL L/R);</p> <p>12 CAIXAS DE SUB GRAVES JBL STX 800 (PA PRINCIPAL);</p> <p>04 CAIXAS JBL VERTEC 4887 (FRONT FILL)</p> <p>01 POWERED BY CRONW I-TECH HD;</p> <p>01 MIXER CONSOLE SOUNDCRAFT VI6 ;</p> <p>01 MIXER SWITCH</p> <p>02 MONITORES DE REFERÊNCIA</p> <p><b>MONITOR:</b></p> <p>01 CONSOLE DIGICO SD8;</p> <p>04 MONITORES JBL;</p> <p>10 IN EAR PSM 1000 COM BODY PACK, COMBINER E ANTENA HELICOIDAL;</p> <p>02 SHURE P9HW;</p> <p>08 FONES SHURE SE35;</p> <p>01 SHURE AXIENT DIGITAL AD4D COM 02 AD2 KSM9HS;</p> <p>01 SISTEMA DE COMUNICAÇÃO COM FONES PA/MONITOR: MICROFONES E DI CONFORME INPUT LIST:</p> <p>01 SHURE BETA 91;</p> <p>01 SHURE BETA 92;</p> <p>01 SHURE BETA 58 A;</p> <p>02 SENNHEISER E 945;</p> <p>02 SHOTGUN;</p> <p>05 DIRECT BOX;</p> <p>04 MICROFONES COM CHAVE ON/OFF;</p> <p>01 AVALON U5 + UR4D;</p> <p>02 SHURE KSM9;</p> <p>01 AT 4050; 02 XLR + UR4D;</p> <p>02 DPA4099D SUPORTE UNIVERSAL - VELCRO; 05 DPA4099D CLIP;</p> <p>03 XLR; 05 DI;</p> <p>01 AUX DA CONSOLE DE PA;</p> <p><b>BACK LINE:</b></p> <p>01 AMP MARSHALL JCM 900 COM 2 CXS MARSHAL 1960A;</p> <p>02 SHURE UR4D (2 CANAIS);</p> <p>06 BODYPACK SHURE UR1 COM CABOS (MINI XLR/P10);</p>	1	SVÇ			

<p>01 AMPLIFICADOR AMPEG SVT CLASSIC COM CX SVT 810;</p> <p>01 SHURE UR4D (2 CANAIS);</p> <p>02 BODYPACK SHURE UR1 COM CABOS (MINI XLR/P10)</p> <p>06 PRATICÁVEIS</p> <p>02 CAIXAS AMPLIFICADAS DB</p> <p><b>ILUMINAÇÃO:</b></p> <p>12 SPOT ROBIN MMX</p> <p>24 RUSH MH3</p> <p>18 ELIPSOIDAL ETC COM IRIS</p> <p>20 PAR LED 10W</p> <p>06 ATOMIC 3000 DE LED</p> <p>04 MINI BRUT</p> <p>08 FRESNEL DE 1000w</p> <p>08 CANO EM T 1M COM ALGEMA</p> <p>36 CANAIS DE DIMMER</p> <p>01 MA LIGHT2</p> <p>01 CANHÃO SEGUIDOR DTS 1200</p> <p>02 FOG MACHINE COM VENTILADOR</p> <p>GRID DE ILUMINAÇÃO</p> <p><b>MÃO DE OBRA:</b></p> <p>02 TÉCNICOS DE LUZ</p> <p>02 TÉCNICOS DE SOM PARA MONTAGEM E DESMONTAGEM DOS EQUIPAMENTOS</p> <p>12 CARREGADORES PARA MONTAGEM E DESMONTAGEM.</p> <p><b>PAINÉIS DE LED:</b></p> <p>36 M<sup>2</sup> PAINEL P5</p> <p>01 SISTEMA DE PROCESSAMENTO DIGITAL, GERENCIADOR DE CAT-6 E HARDWARE COMPLETO A PARA MONTAGEM</p> <p><b>PASSA-CABOS:</b> 40 METROS LINEARES DE PASSA-CABOS</p> <p><b>TENDA E PISO DE PALCO:</b></p> <p>01 TENDA EM ALUMÍNIO Q-30, TIPO DUAS ÁGUAS, MEDINDO 16M X 12M – 192M<sup>2</sup>, COBERTURA EM LONA CRISTAL ANTI-CHAMAS.</p> <p>01 PISO DE PALCO MEDINDO 10M X 6M</p> <p><b>02 GERADOR DE 260KVA, SILENCIADO, PARA O SISTEMA DE LUZ E PAINEL, SENDO:</b> 01 GERADOR EM FUNCIONAMENTO POR 16H/DIA (DOIS DIAS) E 01 GERADOR EM STAND BY. ESSES GERADORES DEVEM ESTAR CONECTADOS UM AO OUTRO COM UMA CHAVE REVERSORA E POSSUIR UM CONJUNTO DE CABOS DE 50M X 90MM, SEMPRE CONECTADOS POR CAIXAS DE PASSAGEM.</p> <p><b>02 GERADOR DE 180KVA, SILENCIADO, PARA O SISTEMA DE SOM, SENDO:</b> 01 GERADOR EM FUNCIONAMENTO POR 16H/DIA (DOIS DIAS) E 01 GERADOR EM STAND BY. ESSES GERADORES DEVEM ESTAR CONECTADOS UM AO OUTRO COM UMA CHAVE REVERSORA E POSSUIR UM CONJUNTO DE CABOS DE 50M X 90MM, SEMPRE CONECTADOS POR CAIXAS DE PASSAGEM.</p>					
--	--	--	--	--	--

	MÁQUINAS ATERRADAS, EXTINTORES DE INCÊNDIO					
3	<b>LOCAÇÃO DE COMPLEMENTO DE RIDER PARA O PERÍODO DE 23 A 29 DE NOVEMBRO</b> <b>PARA O TEATRO SESC CENTRO PARA REALIZAÇÃO DO PROJETO ALDEIA SESC DE ARTES</b> <b>DIA 23/11</b> 01 TÉCNICO DE ILUMINAÇÃO PARA MONTAGEM E OPERAÇÃO 04 DIRECT BOX <b>DIA 24/ 11</b> 01 TÉCNICO DE ILUMINAÇÃO PARA MONTAGEM E OPERAÇÃO <b>DIA 25/11</b> 01 TÉCNICO DE ILUMINAÇÃO PARA MONTAGEM E OPERAÇÃO 04 HEADSET 02 SHOTGUN <b>DIA 26/11</b> 01 TÉCNICO DE ILUMINAÇÃO PARA MONTAGEM E OPERAÇÃO 03 HEADSET 02 SHOTGUN <b>DIA 27/11</b> 01 TÉCNICO DE ILUMINAÇÃO E 01 TÉCNICO DE SOM PARA MONTAGEM E OPERAÇÃO 15 DIRECT BOX 08 EAR PHONE SENHEISER 03 PEDESTAIS 02 AKG 6000 03 BETA 56 COM GARRA <b>DIA 29/11</b> 01 TÉCNICO DE ILUMINAÇÃO PARA MONTAGEM E OPERAÇÃO 01 AMPLIFICADOR DE GUITARRA VOX, FENDER OU LANEY 05 DIRECT BOX 01 MICROFONE SHURE SEM FIO BETA SM 58 04 EAR FONE SHURE OU SENNEISER	1	SVÇ			

1.4. A empresa deverá apresentar Anotação, Registro ou Termo de Responsabilidade Técnica – ART/RRT/TRT de execução dos serviços, registrada no CREA/GO, CAU/GO ou CFT, em nome do responsável técnico da empresa, comprovando na ART/RRT/CFT o vínculo deste com a empresa.

1.5. As datas, locais e horários dos eventos, poderão sofrer alterações de acordo com a necessidade do Sesc Goiás, cabendo a contratante informar com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas a empresa contratada.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste de Contrato é \_\_\_ (\_\_\_) meses, com início na data de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ e encerramento em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, prorrogável mediante aditivo contratual, em acordo com o Art. 26, Parágrafo único da Resolução SESC N° 1.252/2012.

2.2. A **CONTRATADA** deverá manter durante toda a relação contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Convite nº 20/01.00002.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor total do presente Contrato é de R\$ ..... (.....) que será pago mediante realização dos serviços.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## CLÁUSULA QUARTA – DO SERVIÇO E FATURAMENTO

4.1. O prazo para execução dos serviços será contado a partir da confirmação de recebimento do PAF (pedido ao Fornecedor), sendo que a execução deverá ser realizada em até 01 (um) dia antes da realização do evento e conforme especificações técnicas estabelecidas no tópico anterior.

4.2. Para o item 01, a montagem deverá ser realizada no dia 22 de novembro das 8h às 18h e a desmontagem acontecerá após a realização do evento.

4.3. Para o item 02, a montagem deverá ser realizada no dia 02 de dezembro das 8h às 18h e a desmontagem acontecerá após a realização do evento.

4.4. Os complementos de Rider, referente ao item 03, deverão estar à disposição na data do evento, à partir das 8h, e deverão ser retirados após a realização do evento.

4.5. O transporte para a entrega dos equipamentos será de responsabilidade da contratada e deverá ser feita por pessoal devidamente uniformizado.

4.6. Os profissionais da contratada deverão ser maiores de 18 anos, estes uniformizados, identificados e possuir experiência no trato com público em geral.

4.7. O tempo de transporte, montagem e desmontagem dos equipamentos não deve ser considerado dentro do período de prestação do serviço.

4.8. Os equipamentos deverão ser transportados em veículos apropriados, assegurando a integridade, em perfeito estado de conservação, sem danos, sujeiras e estragos, em perfeitas condições de uso.

4.9. Todos os equipamentos de som e iluminação devem ter seus complementos e acessórios para garantir o pleno funcionamento de acordo com as necessidades.

4.10. A entrega e retirada dos equipamentos deverá ser feita sob o acompanhamento e supervisão dos funcionários designados pelo Sesc Goiás de acordo com a unidade requisitante.

4.11. A confirmação de recebimento do serviço ocorrerá após a conferência dos mesmos e das demais condições estabelecidas neste contrato.

4.12. Não serão aceitos, sob quaisquer pretextos, materiais e serviço em desacordo com as condições estabelecidas neste contrato.

4.13. Para os casos de desacordo com as especificações dos equipamentos e execução do serviço, o Sesc não será obrigado a recebê-los e a contratada deverá solucionar o problema de imediato.

4.14. Enquanto não ocorrer a correção, a empresa será considerada em atraso e, em consequência, sujeita as penalidades previstas em contrato.

#### 4.15. Local de Realização do Serviço

##### 4.15.1. Sesc Faiçalville – Item 01

Avenida Ipanema nº 1.600, Setor Faiçalville, Goiânia – GO. CEP: 74.350-010.

##### 4.15.2. Palácio das Esmeraldas - Item 02

Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira - St. Central, Goiânia – GO.

##### 4.15.3. Sesc Centro – Item 03

Rua 15, esquina com a Rua 19, Setor Central, Goiânia – GO. CEP: 74.030-090.

4.16. Os serviços e as despesas decorrentes desta contratação devem ser faturadas conforme abaixo:

##### **a) Sesc Centro**

CNPJ: 03.671.444/0004-90      Inscrição Estadual: Imune

Rua 15, esquina com a Rua 19, Setor Central, Goiânia – GO.

CEP: 74.030-090.

#### **CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. Os pagamentos serão realizados em até 15 (quinze) dias subsequentes à entrega da nota fiscal, desde que os materiais ou serviços tenham sido conferidos e aceitos pelo Sesc/GO, e será feito preferencialmente através de boleto bancário, não sendo possível sua emissão o pagamento poderá ser feito através de crédito em conta corrente da empresa licitante.

#### **CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

6.1. O preço proposto, não poderá ser reajustado antes de decorrido 12 (doze) meses de contrato. No caso das prorrogações ultrapassarem os 12 (doze) meses, o reajuste poderá ser feito com base na variação acumulada do IGPM, dos últimos 12 (doze) meses anteriores ao penúltimo mês de vencimento do Contrato em vigor, mediante acordo entre as partes.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.2. Prestar aos empregados da contratada informações e esclarecimentos que eventualmente venham ser solicitados, e que digam respeito à natureza do serviço.

7.3. Permitir o livre acesso dos empregados da empresa contratada nas dependências das unidades Sesc/GO.

7.4. Acompanhar os serviços e sinalizar para a empresa Contratada qualquer fato que vier a ocorrer, que não condiz com o objeto contratado.

7.5. Fiscalizar o exato cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência. A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato por parte da contratante não excluem nem reduz a responsabilidade da contratada em relação ao mesmo.

7.6. Caberá ao Sesc exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, de acordo com este termo de referência e demais normas da entidade.

## **CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 8.1. É de responsabilidade da contratada as liberações de trabalho, licenças de lei, documentos exigidos por qualquer órgão para transporte, montagem e operação de qualquer etapa relativa às estruturas e equipamentos listados neste documento.
- 8.2. Os materiais, equipamentos, recursos humanos e demais insumos necessários à plena execução dos serviços correrão à conta da contratada, sem qualquer ônus adicional para a Contratante.
- 8.3. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los a época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Sesc/Go.
- 8.4. Cabe à contratada responsabilizarem-se por despesas, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 8.5. Em nenhuma hipótese a contratada poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe especificado neste Termo de Referência.
- 8.6. A contratada cumprirá fielmente com as obrigações assumidas por meio deste Termo de Referência, podendo sofrer penalidades cabíveis previstas em contrato em caso de não cumprimento do estabelecido.
- 8.7. A contratada não se responsabilizará por equipamentos que estiverem do lado externo sem cobertura, em caso de chuva ou qualquer imprevisto referente a qualquer alteração do tempo.
- 8.8. A contratada deverá elaborar e garantir o cumprimento das escalas de trabalho mantendo profissionais vinculados ao serviço durante todo o evento com imediata substituição em caso de falta ou desempenho insatisfatório, bem como se responsabilizar por toda e qualquer despesa que incorra sobre a contratação dos profissionais (tais como transporte, alimentação, água seguro de vida e acidentes pessoais, tributos, dentre outros).
- 8.9. Atender prontamente a quaisquer exigências do Sesc, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;
- 8.10. É de responsabilidade da contratada quaisquer despesas com seus funcionários, tais como alimentação, transporte, hospedagem ou outros, durante o período da prestação do serviço.

## **CLÁUSULA NONA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

- 9.1 A contratada não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES**

- 10.1. Em caso de inadimplemento total, parcial, sem motivo de força maior, a empresa estará sujeita, no que couber, e garantida a prévia defesa, às penalidades previstas na legislação aplicável, para as seguintes hipóteses:
- 10.1.1. Por atraso injustificado ou por inexecução parcial:
- a) Advertência;
  - b) Multa de 0,3% (zero virgula três por cento) ao dia incidente sobre o valor correspondente ao material ou serviço objeto deste Termo de Referência; e
  - c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc, por um prazo de até 2 (dois) anos.
- 10.1.2. Por inexecução total do objeto do contrato:
- a) Advertência;

- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato; e
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc, por um prazo de até 2 (dois) anos.
- 10.2. As multas estabelecidas neste item são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutivamente, de acordo com as normas que regeram a contratação, mas somente serão definitivas depois de exaurida a fase de defesa prévia da empresa adjudicada.
- 10.3. Quando não pagos em dinheiro pela empresa adjudicada, os valores das multas eventualmente aplicadas serão deduzidos pelo Sesc, dos pagamentos devidos e, quando for o caso, cobrado judicialmente.
- 10.4. Quando se tratar de inexecução parcial, o valor da multa será proporcional ao produto que deixou de ser entregue / serviço que deixou de ser executado.
- 10.5. Caso haja a recusa injustificada em assinar o Contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da convocação, a empresa estará sujeita a penalidade prevista no 10.1.2., alínea “c” e dará ao Sesc o direito de homologar e adjudicar o processo às empresas remanescentes, na ordem de classificação.
- 10.6. O prazo de convocação para assinatura do contrato, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Sesc.
- 10.7. Em caso de reincidência por atraso injustificado será a empresa penalizada nos termos do art. 32, da Resolução Sesc nº. 1.252/2012.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

- 11.1. O CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, sem que assista à CONTRATADA qualquer direito de indenização, nos seguintes casos:
- a) Conveniência administrativa, mediante comunicação, por escrito, à CONTRATADA, com 30 (trinta) dias de antecedência;
- b) Não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- c) A decretação de falência ou a instauração de insolvência, dissolução da CONTRATADA;
- d) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- 11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados pela CONTRATANTE.
- 11.3. O termo de rescisão será precedido por Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
- 11.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.3.3. Indenizações e multas, se houver.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES**

- 12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão por meio de aditivo contratual, nos termos do Art. 29 da Resolução Sesc nº 1.252/2012.

12.2 A CONTRATANTE poderá a qualquer momento, determinar a supressão ou acréscimo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

12.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, mediante acordo das partes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS.**

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Resolução Sesc nº 1.252/2012 bem como por normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

14.1. A gestão, o controle, bem como todos os atos preparatórios para formalização dos procedimentos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, extinção do contrato e demais comunicações relativas a este ajuste deverão ser efetuadas, protocoladas ou transmitidas para a Seção de Gestão de Contratos localizada na Rua 31 - A, nº 43, Qd. 26A, Lt. 27-E, 5º andar, Setor Aeroporto, Goiânia-GO, telefone (62) 3221-0607.

14.2. A fiscalização do presente instrumento será exercida conforme definido no item 14. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO do Anexo I – Termo de Referência, identificado no preâmbulo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO**

15.1. Fica eleito pelas partes o Foro da cidade de Goiânia/GO para dirimir as questões oriundas deste contrato.

15.2. E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os seus efeitos legais.

....., ..... de..... de 20.....

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE  
Representante legal –

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA  
Representante legal -

TESTEMUNHAS:

1- \_\_\_\_\_

CPF:

2- \_\_\_\_\_

CPF: